



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal

DE RONDON DO PARÁ - PA

LEI Nº 128/89

Projeto 062/89

DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLAÁVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, estatui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a re-ajustar os índices salarial do Funcionalismo Público Municipal, nos percentuais de 29,34% (Vinte e nove ponto trinta e quatro por cento) e 52,746% (Cinquenta e dois ponto setecentos e quarenta e seis por cento), percentuais de aumento concedidos pelo Governo Federal nos meses de Setembro e Outubro.

Art. 2º - Os índices de que se trata o artigo anterior serão aplicados sobre os salários em vigor no Município, com vigência a partir de 1º de Outubro de 1989.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Outubro do corrente ano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 20 de Novembro de 1989.

Câmara Municipal de Rondon do Pará
[Signature]
Mário Augusto Silva
Prefeito

Câmara Municipal de Rondon do Pará
[Signature]
Eduar Rosa Cunha
1º Secretário

Câmara Municipal de Rondon do Pará
[Signature]
Maurício Alves Lacerda
2º Secretário